



**OFÍCIO N° 024/2024 – GABINETE/PMPF**

Pau dos Ferros/RN, 22 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor  
**JOSÉ ALVES BENTO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
Pau dos Ferros/RN

**Assunto: Envio de Projeto de Lei em Regime de Urgência Especial.**

Excelentíssimo Senhor,

Venho, através deste, solicitar a apreciação do seguinte Projeto de Lei: **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Solicitamos a tramitação deste feito em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, na forma do art. 81, I c/c art. 82, ambos do Regimento Interno da augusta Câmara Municipal de Pau dos Ferros (Resolução nº. 002/2020).**

Sem mais para o momento, reitero meus votos de estima e consideração.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
**PREFEITA**





PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 2204 /2024

***DISPÕE SOBRE A ABERTURA  
DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17.03.64, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros aprova, e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$**2.500.000,00** (Dois milhões e quinhentos reais), destinado as seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminação:

| Discriminação | Desdobramento  | Valor – R\$         |
|---------------|--|---------------------|
| 08.001        | Fundo Municipal de Saúde   |                     |
| 10            | Saúde  |                     |
| 302           | Assistência Hospitalar e Ambulatorial  |                     |
| 118           | Assistência financeira complementar do Piso salarial dos profissionais de Enfermagem |                     |
| 2341          | Assistência financeira complementar do Piso salarial dos profissionais de Enfermagem |                     |
| 319011        | Vencimentos e Vantagens Fixas  | 1.300.000,00        |
| 319013        | Obrigações Patronais   | 300.000,00          |
| 335043        | Subvenções Sociais   | 900.000,00          |
| Fonte         | 16050000   |                     |
| <b>Total</b>  |  | <b>2.500.000,00</b> |

**Art. 2º** Para a abertura deste crédito, serão utilizadas as fontes de recursos previstas na Lei Federal nº4.320/1964, art. 43.



**Art. 3º** Será utilizado decreto para fixação dos valores das respectivas das fontes de anulações.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 22 de fevereiro de 2024.

  
**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS           |                                    |
| 199  | LEGISLATURA 40 SESSÃO LEGISLATIVA  |
| 22   | SESSÃO ORDINÁRIA                   |
| <input checked="" type="checkbox"/> APROVADO | <input type="checkbox"/> REPROVADO |
| Pau dos Ferros/RN 28/02/24                   |                                    |



## RAZÕES DO PROJETO

**Excelentíssimo Senhor  
JOSÉ ALVES BENTO  
Presidente da Câmara Municipal  
Pau dos Ferros/RN**

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

A solicitação para a abertura de crédito especial para o pagamento da Assistência Financeira Complementar da Enfermagem no município de Pau dos Ferros, Rio Grande do Norte, para o ano de 2024, em consonância com o ordenamento jurídico nacional que rege o piso da enfermagem no Brasil, é fundamentada nos seguintes dispositivos legais:

A Lei Federal nº 14.434/2022, que “Altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira”, bem como a EC 127/2022, que tem como objetivo determinar o custeio no setor público. Esta emenda prevê que a União deve prestar assistência financeira complementar a estados, municípios e Distrito Federal, além das entidades filantrópicas e outros prestadores de serviço que atendam, no mínimo, 60% dos(as) pacientes pelo SUS. Adicionalmente, as portarias publicadas pelo Ministério da Saúde e a ADI 7.222/2023, em tramitação no Supremo Tribunal Federal (STF), regem os fundamentos legais para que sejam repassados recursos financeiros para os profissionais da enfermagem do Brasil, incluindo aqueles no quadro do município de Pau dos Ferros/RN.

Dessa forma, o Projeto de Lei em questão busca não apenas cumprir com as obrigações legais estabelecidas, mas também ir além, ao propor um crédito especial para pagamento da Assistência Financeira Complementar da Enfermagem em nosso município. Essa medida visa garantir que os profissionais de enfermagem recebam uma complementação financeira para fazer jus ao recebimento do recurso em epígrafe.

Tal Projeto de Lei se faz necessário mediante o repasse financeiro da Assistência Financeira Complementar feita pelo Ministério da Saúde para o ano de 2024. A cada mês,

o Ministério da Saúde publica ato normativo no qual garante o repasse para o Ente Municipal, com base nas informações encaminhadas pela Gestão Municipal de Saúde através do sistema InvestSUS. Isso produz um montante financeiro que requer orçamento, tendo em vista ter uma fonte de recurso específica definida pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) para repasse aos profissionais de saúde em questão.

**Pau dos Ferros, 22 de fevereiro de 2024.**

  
**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
**PREFEITA**

|   |   |
|---|---|
| <b>CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS</b> |   |
| <b>LEGISLATURA</b>                        | <b>SESSÃO LEGISLATIVA</b>                 |
| <b>SESSÃO ORDINÁRIA</b>                   |   |
| <input type="checkbox"/> <b>APROVADO</b>  | <input type="checkbox"/> <b>REPROVADO</b> |
| Pau dos Ferros/RN <u>  /  /  </u>         |   |

*Recebido*  
**Gabriela Oliveira Lima**  
Diretora Legislativa  
Mat.: 120.255-3  
*Às 12h28 min*  
*23/02/2024*